



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E ENGENHARIAS**  
**FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**TECNOLÓGICA**

**EDITAL PROPIT N° 02/2022**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO**  
**CIENTÍFICA E DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBIC e**  
**PIBITI/UNIFESSPA**

**2022**

**SUBPROGRAMAS**

**PIBIC e PIBIC-AF/UNIFESSPA - PIBITI e PIBITI-AF/UNIFESSPA**

**EDITAL N.º 02/2022 – FEMEC/IGE/UNIFESSPA**

A Faculdade de Engenharia Mecânica (Femec) do Instituto de Geociências e Engenharias (IGE) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa) torna pública a **seleção de discente (bolsista)** para atuar no projeto: “**Produção e caracterização de nanopartículas metálicas via óleos vegetais para uso na radioterapia**”, no âmbito desta Faculdade, na forma deste edital.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Este edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção e execução do programa PIBITI da Unifesspa.

1.2. O programa PIBITI visa apoiar a criação e consolidação de grupos de pesquisa e qualificar o ensino de graduação na Unifesspa, por meio da concessão de bolsas de iniciação tecnológica a discentes sob orientação de pesquisadores(as) (docentes ou técnicos(as) com titulação de mestre ou doutor(a) que atuam como coordenadores(as) de projetos de pesquisa registrados na instituição.

1.3. São objetivos do PIBITI/Unifesspa:

1.3.1 Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre discentes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico e inovação;

1.3.2 Proporcionar ao (à) bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento de sua criatividade;

1.3.3 Preparar discentes para a pós-graduação, contribuindo de forma decisiva para reduzir o tempo médio de titulação de mestres(as) e doutores(as);

1.3.4 Incrementar a articulação entre a graduação e a pós-graduação;

1.3.5 Estimular pesquisadores(as) a engajarem discentes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa da instituição;

1.3.6 Estimular o aumento da produção científica;

1.3.7 Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país;

1.3.8 Contribuir para a formação do(a) cidadão(ã) pleno(a), com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade;

1.3.9 Fomentar o desenvolvimento científico nas áreas prioritárias do MCTIC, definidas na portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020.

1.4. Os recursos utilizados para pagamento das bolsas foram alocados nas estruturas orçamentárias da Unifesspa/Propit, com recurso do PNAES de acordo com as especificações abaixo:

1.4.1. **Nome do Programa:** BOLSAS PIBIC-PIBITI/UNIFESSPA – PNAES.

1.4.2. **Chamada :** Edital Propit/Unifesspa nº 02 /2022.

1.4.3. **Dados da ação: PTRES:** 171355 **UGR:** 154821, **PI:** N1410O2000R, **Fonte:** 0100, **ND:** 339018.

1.4.4. **Valor do recurso/PNAES:** R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais).

## 2. CONDIÇÕES DA BOLSA

2.1. Tipos/subprogramas: PIBITI/PNAES.

2.2. Serão ofertadas um total de 08 (oito) cotas de bolsas PIBITI.

2.3. Cada bolsa terá o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com duração de **09 (nove)** meses, de **abril a dezembro de 2022**, que serão pagas com recurso do PNAES.

## 3. COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

3.1. Indicar à Propit, discentes de curso da Unifesspa, **prioritariamente, oriundos(as) da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio**, que deverá também, ter perfil e desempenho acadêmico comparáveis com as atividades previstas em seu plano de trabalho, **cursando até o penúltimo ano da graduação.**

3.1.1. Caberá ao(à) orientador(a), organizar a seleção dos(as) bolsistas, através de processo isonômico que atenda ao requisito do item 3.1 e 3.1.1. Caso solicitado, o(a) coordenador(a) se compromete a comprovar por meio de documentação, o processo de seleção realizado.

3.1.2. A frequência do(a) bolsista no Sisprol, ficará registrada no sistema, caso o(a) orientador(a) não se manifeste em contrário. O prazo para cancelamento da frequência ou qualquer acontecimento que interfira no pagamento do(a) bolsista, deve ser feito até o dia **15 de cada mês**.

3.2. Acompanhar a apresentação dos(as) bolsistas no Seminário de Iniciação Científica (SIC) ou no Workshop de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (WDTI) da Unifesspa, em casos de ausência, enviar justificativa para a Propit com antecedência mínima de 48 horas.

3.3. Solicitar, a seu critério, o desligamento do(a) bolsista, devendo para tal apresentar uma justificativa formal (por e-mail). Aceita a justificativa pela Propit, o(a) orientador(a) poderá indicar outro(a) discente com as mesmas especificações do item 3.1 para a vaga.

3.4. Participar das atividades do PIBITI nas sessões do SIC e/ou do WDTI.

3.4.1 Não serão aceitas apresentações feitas pelos(as) orientadores(as) e/ou discentes que não estejam vinculados à bolsa, durante o SIC ou WDTI da Unifesspa, com exceção de casos de perda de vínculo do(a) bolsista com a universidade ou motivos de força maior (afastamentos: por motivo de saúde, para capacitação, licença maternidade e/ou sinistro). As apresentações nesses casos descritos poderão ser realizadas tanto pelo(a) orientador(a), quanto por outro(a) discente designado(a). Em todos os casos o plano de trabalho deverá ser integralmente executado pelo(a) bolsista inicialmente aprovado(a) ou substituído conforme item 3.3.

3.4.2 No caso de solicitação de cancelamento da bolsa, o(a) orientador(a) deverá enviar (via Sisprol) relatório FINAL, conforme cronograma do item 8, ficando **desobrigado(a)** apenas, do cumprimento dos subitens 3.2 e 3.4.1

3.4.3 Terá certificado de participação no SIC ou no WDTI, o(a) orientador(a) que acompanhar seu bolsista na apresentação do SIC, ou realizar apresentação como previsto no subitem 3.4.1.

3.4.4 É vedado ao(à) orientador(a) repassar a outro(a) docente a orientação do(a) bolsista, sem ciência da Propit nos afastamentos por licença maternidade e/ou sinistros. Em caso de impedimento eventual do(a) orientador(a), a Propit deverá ser comunicada por e-mail ou memorando eletrônico e repassará a coordenação da bolsa ao(à) orientador(a) substituto(a) que tenha perfil adequado para dar continuidade ao mesmo projeto ou para o(a) orientador(a) seguinte na ordem de classificação da relação de aprovados.

3.5. O descumprimento do especificado nos itens 3.2 e 3.4.4, sem justificativa aceita pela Propit, implicará o impedimento de participação do(a) orientador(a) no processo seletivo dos programas PIBIC e PIBITI no ano seguinte.

3.6. Orientar o(a) bolsista nas diferentes fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório parcial e o relatório final, e a divulgação dos resultados em congressos, seminários e publicações.

3.7 Incluir o nome do(a) bolsista em publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a sua participação efetiva.

3.8. É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) contemplado com a bolsa, o cumprimento dos prazos no envio dos relatórios informados no subitem 3.6, obedecendo o cronograma dos do item 8.

3.8.1. Enviar via Sisprol (modelo disponibilizado na página [NIT > Documentos e Formulários](#) para bolsas PIBITI), o relatório parcial e o relatório final deverão ser enviados conforme cronograma do item 7.

3.8.2 Em nenhuma hipótese, serão aceitos relatórios enviados por e-mail ou outro meio que não seja o especificado no subitem 3.8.1.

3.8.3 A reabertura do sistema para o envio do relatório final fora do prazo previsto no cronograma deste edital, ocorrerá **somente** após a avaliação de justificativa enviada (por e-mail) pelo(a) orientador(a) à Propit.

3.9. A não apresentação de qualquer relatório implicará o impedimento de participação do(a) orientador(a) em outros editais PIBIC ou PIBITI da Unifesspa.

3.10. Perderá a bolsa o(a) orientador(a) que se afastar das atividades na instituição, durante a execução da bolsa, salvo, por licença maternidade e/ou sinistro .

#### **4. REQUISITOS, DIREITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA**

4.1. No âmbito do PNAES, serão selecionados(as), **prioritariamente**, discentes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior (Art. 5º, Decreto nº 7234/2010);

4.2. Estar regularmente matriculado(a) até o penúltimo ano da graduação.

4.3. Não ter vínculo empregatício e dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades de pesquisa.

4.4. Ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) orientador(a) para vaga de PIBITI.

4.5. Apresentar os relatórios parcial e final da bolsa.

4.5.1. Apresentar ao(à) orientador(a) relatório parcial (modelo disponibilizado na página da [NIT > Documentos e Formulários](#) para bolsas PIBITI).

4.5.2. Apresentar ao(à) orientador(a) relatório final (modelo disponibilizado na página da [NIT > Documentos e Formulários](#) para bolsas PIBITI), em até 15 dias após finalização da vigência da bolsa.

4.6. Apresentar resumo dos resultados da pesquisa, sob forma de exposição oral no SIC ou WDTI observando todas as regras estabelecidas pela Propit.

4.7. Não acumular a bolsa do programa PIBITI com qualquer outra modalidade de bolsa: administrativa e/ou ensino, pesquisa e extensão nos demais editais nos quais o(a) discente recebe bolsa e dedica até 20 horas semanais de trabalho.

4.7.1. Caso seja constatado duplo vínculo do(a) bolsista, o mesmo deverá devolver o valor ao erário.

4.8. No caso de desistência da bolsa, enviar por e-mail justificativa e relatório circunstanciado das atividades realizadas (modelo disponibilizado na página da [NIT > Documentos e Formulários](#) para

bolsas PIBITI). O relatório será apreciado pela Propit e se indeferido, o(a) bolsista ficará impedido(a) de participar de editais da Propit no ano seguinte.

4.9. O não-cumprimento pelo(a) bolsista dos requisitos e compromissos exigidos neste edital implicará a suspensão ou cancelamento da bolsa e ainda a devolução à Unifesspa, em valores atualizados, da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

4.10. Terá direito a certificado de participação no PIBITI/Unifesspa-PNAES o(a) bolsista titular, que cumprir as etapas do plano de trabalho e apresentar os resultados no SIC ou WDTI da Unifesspa.

4.11 – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR (pessoas que moram em um mesmo domicílio)

<b>ORIGEM DE RENDA/SITUAÇÃO</b>	<b>COMPROVANTES</b>
a) Familiar que é bolsista (de ensino, pesquisa, extensão, administrativo ou qualquer outra modalidade), ou Estagiário (de qualquer modalidade, de vínculo público ou privado)	Declaração emitida (assinada e carimbada) pela respectiva instituição, onde conste: vigência e valor da bolsa/estágio. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, entre outros).
b) Trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público).	Cópia dos três últimos contracheques.
c) Trabalhador (a) autônomo(a) ou informal.	Declaração de Autônomo, conforme modelo disponível no site: <a href="#">NIT &gt; Documentos e Formulários</a> para bolsas PIBITI). Se filiados à Associação, à Cooperativa ou a Sindicato, devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades como respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável e cópia da Carteira de Trabalho—páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco). OBS: Os discentes que não possuem carteira de trabalho deverão encaminhar declaração de que não possuem a mesma. Disponível em: <a href="#">Propit&gt;Pesquisa&gt;Documentos Pesquisa</a>
d) Bolsista e Familiar em situação de desemprego (sem renda salarial ou informal).	Declaração de desemprego conforme modelo disponível no site: <a href="#">NIT&gt;Documentos e Formulários</a> para bolsas PIBITI), e cópia da Carteira de Trabalho. Obs: páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a página seguinte em branco).
e) Aposentado(a), pensionista ou beneficiário(a) do Benefício de Prestação Continuada.	Extrato de pagamento do último mês do benefício, onde conste o valor bruto ou declaração emitida pelo INSS.
f) Familiar recebendo Seguro Desemprego.	Documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas. Além da declaração de desemprego, com modelo disponível no site: <a href="#">NIT &gt; Documentos e Formulários</a> para bolsas PIBITI)

## 5. DA PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1. O(A) pesquisador(a) e sua equipe deverão zelar pela proteção da propriedade intelectual que poderá resultar dos projetos apresentados neste edital.

5.2. O(A) pesquisador(a) poderá solicitar o Sigilo e Confidencialidade das informações do projeto, no interesse de garantir o requisito de novidade e a proteção de propriedade intelectual, propriedade industrial e comercial de parceiros, e outras restrições de divulgação de informações, definidas por legislação específica (fiscal, tributária, propriedade intelectual e etc.).

5.2.1 Nos casos em que a pesquisa tiver como resultado um produto e for necessário o pedido de proteção de propriedade intelectual, o(a) pesquisador(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, o pedido em formulário específico, com justificativa legal e Carta de Compromisso para pedido de registro de Propriedade Intelectual (patente; modelo de utilidade; marcas; desenho industrial; programa de computador e indicação geográfica). Modelos disponíveis em [NIT > Documentos e Formulários](#).

5.2.1. Quando do pedido de sigilo não haverá a obrigatoriedade pelo(a) orientador(a) ou pelo(a) bolsista de apresentação do projeto no Seminário de Iniciação Científica (SIC) ou no Workshop de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (WDTI) da Unifesspa.

5.2.2. Ainda que sob sigilo, permanecem obrigatórias as entregas dos Relatórios: parcial e final.

5.2.3. Quando do pedido de sigilo o relatório final deverá descrever qual Propriedade Intelectual (patente; modelo de utilidade; marcas; desenho industrial; programa de computador e indicação geográfica) foi realizada ou é pretendida como resultado do projeto.

## 6. PROCESSO DE SELEÇÃO DO BOLSISTA

6.1 O processo de seleção do discente (bolsista) para atuar no presente projeto consistirá de classificação através da pontuação obtida nas **Etapas I e II** descritas a seguir. O processo será conduzido pela coordenadora do presente projeto e constará de:

**Etapa I** – Apreciação do Currículo Lattes do(a) discente, acerca da sua participação como bolsista de Iniciação Científica em projetos relacionados a modelagem e simulação de sistemas nanoparticulados constituídos de óleos vegetais, sistemas cristalinos, vítreos, poliméricos, cerâmicos dopados com nanopartículas metálicas e/ou terras raras etc., utilizando Teoria do Funcional da Densidade e softwares como: Quantum Espresso, Vesta e Avogadro 1.2.018 entre outros.

**Etapa II** – Verificação do envio total dos documentos descritos em **6.3** itens de (a) a (e).

6.2 Em caso de empate será selecionado(a) o(a) discente que tenha maior tempo de experiência com modelagem e simulação do(os) citados sistemas e softwares descritos na Etapa I.

6.3 A inscrição para a seleção será realizada por meio do envio da documentação para o seguinte e-mail: [andreanovais@unifesspa.edu.br](mailto:andreanovais@unifesspa.edu.br) até 17:00 horas do dia 06 de abril de 2022.

Os documentos a serem enviados são:

- a) Histórico Acadêmico Atualizado;
- b) Currículo Lattes - atualizado até o fim do período de inscrição (não serão aceitas informações adicionadas após o período de inscrição);
- c) Formulário de Inscrição (**Anexo I do presente edital**);
- d) Declaração de Disponibilidade de Tempo (**Anexo II do presente edital**);
- e) Declaração de Não Vínculo Empregatício (**Anexo III do presente edital**).

6.4 O(A) discente (candidato(a) a bolsa) que por qualquer motivo deixar de enviar um dos documentos citados nos itens de (a) a (e) será automaticamente desclassificado.

## **7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL**

7.1 **Lançamento do edital: 04/04/2022**, na página da Faculdade de Engenharia Mecânica (<https://mecanica.unifesspa.edu.br/>).

7.2. Inscrições dos discentes com envio dos documentos **conforme item 6.3 deste edital: Até 17:00 horas do dia 06 de abril de 2022.**

7.3 **Resultado preliminar até 08:00 horas do dia 07 de abril de 2022.**

7.4 **Recebimento de recursos até 12:00 horas do dia 07 de março de 2022.**

7.5 **Resposta da(s) avaliação(s) do(s) recursos até 12:00 horas do dia 09 de abril de 2022.**

7.6 **Divulgação do Resultado Final:** após o julgamento dos pedidos de reconsideração dia **11/04/2022 até 12:00 horas**, na página da Faculdade de Engenharia Mecânica (<https://mecanica.unifesspa.edu.br/>).

7.7 **Indicação do bolsista PIBITI/PNAES:** de 11/04/2022 por meio do sistema [sisprol.unifesspa.edu.br](http://sisprol.unifesspa.edu.br) pela orientadora.

7.8 Envio do relatório parcial: 01/08/2022 até 30/08/2022.

7.9 Envio do relatório final: 01/01/2023 até 31/01/2023.

## **8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE RECURSOS**

8.1 Os pedidos de reconsideração deverão ser registrados por **e-mail à Coordenadora do Presente Projeto**, no prazo de 48 horas após a divulgação do resultado preliminar, o discente deverá detalhar os pontos considerados insatisfatórios na avaliação realizada, com comprovações. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de mudanças no currículo Lattes anexado à proposta.

8.2 Os pedidos de recurso devem ser dirigidos à Coordenadora do Presente Projeto, no endereço eletrônico: [andrianovais@unifesspa.edu.br](mailto:andrianovais@unifesspa.edu.br), com o tema: **Recurso EDITAL N.º 02/2022 – FEMEC/IGE/UNIFESSPA.**

8.3 A avaliação dos pedidos será realizada em uma única etapa, pela **Coordenadora do Presente Projeto**. Após o julgamento do pedido de reconsideração pela **Coordenadora do Presente Projeto**, a mesma divulgará o resultado final de acordo o subitem 7.5.

## **9. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1. A Propit realizará a autoavaliação do programa com base nos relatórios enviados e nas apresentações realizadas nas sessões paralelas do SIC ou do WDTI. Os trabalhos deverão ser apresentados obrigatoriamente pelo(a) bolsista e contarão com a apreciação crítica de avaliadores internos e externos convidados pela Propit.

9.2. O envio (via SISPROL) de relatórios parciais e finais é feito pelos(as) orientadores(as) dos projetos (modelo disponível página na página [NIT>Pesquisa>Documentos e Formulários](#) para bolsas PIBITI).

9.3 Toda publicação ou divulgação resultante do projeto deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da Faculdade de Engenharia Mecânica (Femec) do Instituto de Geociências e Engenharias (IGE) da Unifesspa e dos laboratórios que participaram (como apoio de qualquer tipo).

## **10. LIMITADORES À PARTICIPAÇÃO EM EDITAIS FUTUROS**

10.1 Em caso de não apresentação por parte do(a) bolsista no SIC ou no WDTI, o(a) orientador(a) ficará impedido de concorrer a cotas de bolsas da Propit no ano seguinte à realização do SIC ou WDTI correspondente(s) aos contemplados neste edital, salvo casos de força maior e os previstos no subitem 3.3.2.

10.2 No caso de desistência da bolsa, deverá o(a) bolsista apresentar justificativa escrita e relatório circunstanciado (pág. Propit) das atividades realizadas com ciência do(a) orientador(a). O relatório será apreciado pela Propit e se indeferido, o(a) orientador(a) ficará impedido de participar de editais da Propit no ano seguinte.

10.3 O não-cumprimento pelo(a) bolsista dos requisitos e compromissos exigidos neste edital implicará em: suspensão ou cancelamento da bolsa; devolução à Unifesspa dos valores recebidos e impedimento de participação nos editais da Propit do ano seguinte.

## **11. OBSERVAÇÕES FINAIS**

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadora do Projeto.

11.2 Demais informações sobre o presente edital podem ser obtidas entrando em contato com a coordenadora do Projeto por meio do telefone: (94) 98107-4656, e-mail: [andreanovais@unifesspa.edu.br](mailto:andreanovais@unifesspa.edu.br)

Marabá-PA, 01 de abril de 2022.

**Prof. Dr. Franco Jefferds dos Santos Silva**

Diretor da Faculdade de Engenharia Mecânica





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E ENGENHARIAS**  
**FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA**

**ANEXO I:**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome Completo:				
RG nº:		Org. Expedidor:		
CPF nº:		Matrícula:		
Curso:		Período (bloco ou ano):		
Endereço (Rua, Avenida, Quadra, Travessa, etc.):				
N.º:	Complemento:	Bairro:	Cidade:	UF:
Telefone fixo: ( )			Celular: ( )	
E-mail:				



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E ENGENHARIAS**  
**FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA**

**ANEXO II:**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG  
nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de bolsista da  
modalidade PIBIC/PNAES – 2022, que disponho de tempo para me dedicar às atividades  
relacionadas ao Projeto de Iniciação Científica intitulado de ***“Produção e caracterização  
de nanopartículas metálicas via óleos vegetais para uso na radioterapia”***.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E ENGENHARIAS**  
**FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA**

**ANEXO III:**

**DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Eu \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, aluno (a) do curso de \_\_\_\_\_, da Faculdade de \_\_\_\_\_, da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, declaro que estou ciente e concordo com os termos do **Edital n.º 02/2022 - Femec/IGE/Unifesspa** do Projeto de Iniciação Científica (PIBIC/PNAES) intitulado de “*Produção e caracterização de nanopartículas metálicas via óleos vegetais para uso na radioterapia*”, que dispõe sobre a dedicação de 20 (vinte) horas semanais para exercício das atividades como bolsista nos termos do edital citado, sem qualquer vínculo empregatício com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa).

Por ser verdade firmo a presente.

Marabá/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do (a) candidato (a)